



NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1. 54- Agravo de Instrumento - 0635440-34.2021.8.06.0000 - Fortaleza/16ª Vara Cível. Agravante: Kayque Araujo da Silva. Agravado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1. 55- Apelação Cível -0200501-82.2022.8.06.0154 - Quixeramobim/2ª Vara da Comarca de Quixeramobim. Apelante: Emidia Maria Nobre Ribeiro. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.56- Agravo Interno Cível - 0634646-76.2022.8.06.0000/50000 - Jaguaruana/Vara Única da Comarca de Jaguaruana. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Juberto Moreira de Oliveira Neto. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso. 1.57- Apelação Cível - 0148757-32.2016.8.06.0001 -Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Silvana Souza de Andrade. Apelante: Arte e Luxo. advogada: Larissa Valeria Nobre O. Sidou (OAB: 10912/CE). Apelado: Kayky Maia Lúcio. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.58- Apelação Cível -0010714-33.2007.8.06.0001 - Fortaleza/11ª Vara Cível. Apelante: Edwardy Andrew Camurça Lúcio. Apelado: North Empreendimentos Ltda. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 2.1- Agravo de Instrumento - 0633565-29.2021.8.06.0000 -Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Motel Cherry Ltda.. Agravada: Monalisa Coelho Gomes Loiola. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 2.2- Agravo de Instrumento -0634737-69.2022.8.06.0000 - Fortaleza/11ª Vara Cível. Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA.. Agravado: J. D. D. R. P. K. S. D. D.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 2.3- Agravo Interno Cível -0634737-69.2022.8.06.0000/50000 - Fortaleza/11ª Vara Cível. Agravante: U. F. - S. C. M. LTDA.. Agravado: J. D. D. R. P. K. S. D. D.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 2.4- Apelação Cível -0053625-53.2021.8.06.0071 - Crato/1ª Vara Cível da Comarca de Crato. Apelante: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Apelado: Matheus Ferreira de Sousa representado por sua genitora Lucélia Ferreira da Silva Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1- Apelação Cível - 0233744-88.2022.8.06.0001 - Fortaleza/14ª Vara de Família. Apelante: A. A., R. P. S. G. A. de A. M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: H. H. V.. Def. Público: Defensoria Pública - Vara Subsequente. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 3.2- Apelação Cível - 0065182-25.2019.8.06.0130 - Mucambo/Vara Única da Comarca de Mucambo. Apelante: L. G. da S.. Apelante: W. da S. R.. Apelado: W. M. da R.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 3.3- Apelação Cível - 0050196-22.2021.8.06.0122 - Mauriti/Vara Única da Comarca de Mauriti. Apelante: Maria Camila dos Santos Pereira. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. 4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1- Agravo de Instrumento - 0632857- 76.2021.8.06.0000 -Fortaleza/34ª Vara Cível. Agravante: Beneficência Camiliana do Sul. Agravado: Paulo Roberto Melo Nogueira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. 4.2- Apelação Cível - 0012096-08.2017.8.06.0164 - São Gonçalo do Amarante/2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante. Apte/Apdo: Maria Valdete Feijão Rocha. Apte/Apdo: Antonio Aderson Rocha Leite. Apte/Apdo: Pedro de Sousa Leite Neto. Apte/Apdo: Maria Janile Rocha Leite. Apte/Apdo: Adalgisa Maria Santos Leite. Apte/Apdo: Rosa Maria Santos Leite. Apte/Apdo: Francisco de Assis Santos Leite. Apte/Apdo: Argo Transmissão de Energia S.A.. Soc. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Os advogados Dr. Eduardo Philipi Mafrá e Dr. Francisco Assis Santos Leite realizaram sustentação oral pelo prazo regimental. 5. DIVERSOS: Os desembargadores manifestam votos de congratulação pela realização da XVII Jornada da Lei da Maria da Penha, aos membros da Presidência, da Vice Presidência, da Corregedoria, da Presidente da Comissão (Desa. Marlúcia), e a Ministra Dra. Rosa Weber. 6. CONCLUSÃO: Como nada mais houve a tratar, a Presidente(a) deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 09 (nove) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA
- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA
- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA 32/2023(HÍBRIDA) DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala virtual e presencial de sessões da Terceira Câmara de Direito Privado - 9h, teve lugar a 32ª Sessão Ordinária. Presentes a Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA (Presidente), o Exmo. Sr. Des. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, o Exmo. Sr. Des. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, o Exmo. Sr. Des. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES e o Exmo. Sr. Des. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. A Procuradoria Geral de Justiça fez-se representar pelo Exma. Dra. AGUÉDA MARIA NOGUEIRA DE BRITO. A Defensoria Pública fez-se representar pelo Exmo. Dr. ALDERI FURTADO LOPES. Os trabalhos foram secretariados por Lorena Monteiro de Oliveira, Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado. A Exma. Sra. Desa. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, cumprimentando a todos, declarou aberta a sessão, submetendo-se à aprovação a ata da reunião anterior e, sem nenhum óbice, restou aprovada. **1.PROCESSOS JULGADOS NA PAUTA: 1.1- Agravo de Instrumento - 0628726-24.2022.8.06.0000 -Fortaleza/18ª Vara de Família. Agravante: R. F. O. Agravada: B. C. C. O.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. 1.2- Agravo de Instrumento - 0627808-20.2022.8.06.0000 -Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Agravado: E Ferreira Silva Comércio de Ótica ME. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. CERTIDÃO DE JULGAMENTO: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso,**



para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.3- Apelação Cível -014890487.2018.8.06.0001** - Fortaleza/23ª Vara Cível. Apelante: Vitória Ângelo de Santana e outro. Repr. Legal: Francisca Kátia Ângelo de Lima. Apelante: Francisca Kátia Ângelo de Lima. Apelado: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". A Dra. Naisy Carvalhais Bernardino, com OAB/GO 33835, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.4- Apelação Cível - 001457558.2000.8.06.0070** - Crateús/2ª Vara da Comarca de Crateús. Apelante: José Deusdedit Almeida Abreu. Apelante: Espólio de Francisco Bonfim Neto. Apelado: Eudes Lopes Pinto. Apelada: Maria José Santiago Lopes. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". O Dr. Livilton Lopes, com OAB/CE 20045, representando a apelado, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.5- Apelação Cível - 0201766-28.2022.8.06.0055** - Canindé/1ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Vitoria Maria Silva Paulino. Apelado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". A Dra. Francisca Renata Fonseca Coelho, com OAB/CE 17693, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.6- Apelação Cível -0210622-90.2015.8.06.0001** - Fortaleza/5ª Vara Cível. Apelante: Monte Castelo Empreendimento Imobiliário SPE Ltda.. Apelada: Wlândia Maria Pontes dos Santos. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". O Dr. Marcelo Victor de Sousa, com OAB/CE 23085, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.7- Apelação Cível - 0200066-49.2022.8.06.0109 -Jardim/Vara Única da Comarca de Jardim.**Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Maria Julia Coelho. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". A Dra. Lorena Pitanga Varjão, com OAB/BA 34700, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.8- Apelação Cível - 0200397-96.2022.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apte/Apdo: Maria Odete Firmino Guerra. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". A Dra. Lorena Pitanga Varjão, com OAB/BA 34700, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.9- Apelação Cível - 0200715-68.2022.8.06.0091** -Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Apelante: Banco Itaú Consignado S/A. Apelada: Maria Vilauba da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". A Dra. Lorena Pitanga Varjão, com OAB/BA 34700, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.10- Apelação Cível - 0201128-68.2022.8.06.0160** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Requerente: Antônio Anjo do Nascimento. Requerido: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". A Dra. Lorena Pitanga Varjão, com OAB/BA 34700, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.11- Apelação Cível -0030019-19.2011.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apte/Apdo: FP Construções e Empreendimentos Imobiliário Ltda. Apte/Apdo: Diocese do Crato - São Miguel e Nossa Senhora do Perpétuo Socorro de Juazeiro. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". O Dr. Hiarles Eugenio Macedo Silva, com OAB/CE 18527, representando a parte Diocese, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. O Dr. Paulo Quezado, com OAB/CE 3183, representando a FP Construções, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.12- Apelação Cível - 0050285-86.2021.8.06.0076** - Farias Brito/Vara Única da Comarca de Farias Brito. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelante: Bradesco Promotora - BP Promotora de Vendas Ltda. Apelada: Francisca Clara Barbosa Menezes. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". A Dra. Francisca Clara Barbosa de Menezes, com OAB/TO 7098, representando a apelante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental. **1.13- Apelação Cível - 020025427.2022.8.06.0114** -Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Joana Duarte de Oliveira. Advogado: Marcus André Fortaleza de Sousa (OAB: 19091/CE). Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.14- Apelação Cível -0227052-73.2022.8.06.0001** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apelante: Geap - Fundação de Seguridade Social - Geap Saúde. Apelada: Maria Jurandy do Vale Farias. Curadora: Cinthia do Vale Farias Falcão. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.15- Apelação Cível -0116038-26.2018.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Maria Zuleide Magalhães Souza. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.16- Apelação Cível -0050245-80.2021.8.06.0084** - Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Gonçalves Camelo de Oliveira. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE



QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.17- Apelação Cível - 0011596-59.2019.8.06.0167** - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral. Apte/Apdo: Francisco Esaclí Oliveira Gomes. Apte/Apdo: Banco Itaú Consignado S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.18- Apelação Cível - 0156415-10.2016.8.06.0001** -Fortaleza/6ª Vara de Família. Apelante: E. F. de O.. Apelada: A. M. de S.. Apelada: A. B. de S. O.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.19- Apelação Cível - 0138589-63.2019.8.06.0001** - Fortaleza/36ª Vara Cível. Apelante: Carlos Antônio Barreto Rodrigues. Apelado: Hapvida Assistência Médica Ltda.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.20- Apelação Cível 0190676-98.2016.8.06.0001** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apelante: Moma Incorporações SPE Ltda.. Apelante: Magis Incorporações e Construções Ltda.. Apelado: Lívio Lobo Fernandes Vieira. Apelada: Priscilla Porto Santiago. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.21- Apelação Cível - 0552847-57.2012.8.06.0001** -Fortaleza/15ª Vara Cível. Apelante: José Afonso Cavalcante. Apelado: Instituto Conab de Seguridade Social - Cibrius. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.22- Apelação Cível - 020796216.2021.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Aracy Holanda Barrozo. Apelado: Banco Honda S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.23- Agravo de Instrumento -0628486-06.2020.8.06.0000** - Fortaleza/9ª Vara Cível. Agravante: Francisco Adriano de Souza Pinto. Agravado: Fundo de Recuperação de Ativos - Fundo de Investimento Em Direitos Creditórios Não Padronizados. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.24- Apelação Cível - 0217954-30.2023.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.25- Apelação Cível -0201772-16.2022.8.06.0029** - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Elias Alves do Nascimento. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.26- Apelação Cível - 0221276-92.2022.8.06.0001** -Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Banco Itaucard S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.27- Apelação Cível - 0206309-47.2022.8.06.0064** -Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.28- Agravo Interno Cível 0034383-82.2012.8.06.0117/50000** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Agravante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Agravado: Francisco Cunha Cavalcante. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.29- Agravo Interno Cível -015387348.2018.8.06.0001/50000** - Fortaleza/25ª Vara Cível. Agravante: Wilson Pereira Gomes. Agravado: Vb Comércio e Serviços de Análise de Crédito Eireli - Me. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.30- Apelação Cível - 0202149-84.2022.8.06.0029** -Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Geraldo Ferreira dos Santos. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.31- Apelação Cível - 0200112-70.2022.8.06.0066** -Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Francisca Severo de Souza. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.32- Apelação Cível -0208714-17.2023.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Jamilly Carvalho. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.33- Apelação Cível – 0234874 79.2023.8.06.0001** -Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.34- Apelação Cível - 0200491-93.2022.8.06.0168** - Solonópole/Vara Única da Comarca de Solonópole. Apelante: Marcos Paulo Josino Silva.



Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.35- Apelação Cível -025865652.2022.8.06.0001** - Fortaleza/8ª Vara Cível. Apelante: Marco Antonio Pereira Carneiro Muniz. Apelado: Banco Itaúcard S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.36- Apelação Cível - 0200956-84.2023.8.06.0001** -Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Banco GM S/A. Advogado: Hiran Leão Duarte (OAB: 10422/CE). Apelado: Armando Gama da Silva Junior. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.37- Agravo de Instrumento -0635527-24.2020.8.06.0000** - Fortaleza/10ª Vara Cível. Agravante: Eveline Samila de Oliveira Tabosa. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.38- Apelação Cível - 001089569.2019.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: Banco Agibank S/A. Apelado: Francisco Ferreira da Silva. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.39- Apelação Cível - 0007241-09.2017.8.06.0124** -Milagres/Vara Única da Comarca de Milagres. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Maria do Carmo da Conceição. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.40- Conflito de competência cível - 0002723-18.2021.8.06.0000** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP). Terceira: Valdeida Pessoa do Nascimento. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.41- Conflito de competência cível -0002541-32.2021.8.06.0000** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Suscitante: Juiz de Direito da 16ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 17ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: Banco do Brasil S/A. Advogado: Nei Calderon (OAB: 114904/SP). Terceiro: Francisco Wilson Vieira Nascimento. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.42- Apelação Cível - 018241979.2019.8.06.0001** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Zilvanir Nobre de Sousa. Apelado: Banco Votorantim S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.43- Conflito de competência cível - 0003313-58.2022.8.06.0000** - Pacajus/2ª Vara da Comarca de Pacajus. Suscitante: Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Pacajus. Suscitado: Juiz de Direito da 29ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Terceiro: George Ramos Sampaio. Terceiro: You Brasil II Participações Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.44- Apelação Cível - 0233744-88.2022.8.06.0001** -Fortaleza/14ª Vara de Família. Apelante: A. A., R. P. S. G. A. de A. M.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: H. H. V.. Def. Público: Defensoria Pública - Vara Subsequente. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.45- Agravo de Instrumento - 0623225-55.2023.8.06.0000** -Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: SJ Administração de Imóveis Ltda.. Agravado: Maria do Socorro Tabosa Martins. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso”. **1.46- Apelação Cível - 0005785-25.2012.8.06.0051** - Boa Viagem/2ª Vara da Comarca de Boa Viagem. Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelada: Francisca Américo de Menezes. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.47- Apelação Cível - 0111285-60.2017.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara da Infância e Juventude. Apelante: Ana Luíza Rios Dias. Repr. Legal: José Anastácio Dias Neto. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.48- Apelação Cível - 0051769-15.2021.8.06.0084** -Guaraciaba do Norte/Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: João Miguel de Oliveira. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso”. **1.49- Embargos de Declaração Cível - 0624581-27.2019.8.06.0000/50003** Fortaleza/22ª Vara Cível. Embargante: Manhattan Beach Riviera Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: Francisco Aloísio da Cunha. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA , EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.50- Apelação Cível - 0050304-16.2021.8.06.0166** - Senador Pompeu/2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu. Apelante: Banco C6 Consignado S/A. Apelada: Antonia Aldenira Cavalcante Bezerra. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores:



EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.51- Apelação Cível -0200022-29.2023.8.06.0098** - Irauçuba/Vara Única da Comarca de Irauçuba. Apelante: Maria Magalhaes Lima. Apelado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.52- Apelação Cível -020070664.2023.8.06.0029** - Acopiara/1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Maria Silvana Pereira da Costa. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.53- Apelação Cível -0200807-04.2023.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Cícero Gomes da Silva. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.54- Apelação Cível - 0201137-33.2022.8.06.0062** - Cascavel/2ª Vara da Comarca de Cascavel. Apelante: Banco Volkswagen S/A. Apelado: Edimar Bento Pereira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.55- Apelação Cível - 0201661-32.2022.8.06.0029** - Acopiara/2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara. Apelante: Banco Pan S/A. Apelado: Antônio Miguel Filho. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.56- Agravo de Instrumento - 062457748.2023.8.06.0000** - Fortaleza/9ª Vara de Família. Agravante: P. H. F. M.. Agravado: P. L. V. M.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.57- Apelação Cível -0230617-45.2022.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelado: Gabriel de Oliveira Meireles. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.58- Apelação Cível - 0200780-16.2023.8.06.0160** - Santa Quitéria/2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria. Apelante: Francisca Simão Ferreira. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.59- Apelação Cível - 0201151-55.2022.8.06.0114** - Lavras da Mangabeira/Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira. Apelante: Francisca Gonçalves de Alencar. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.60- Apelação Cível -0008546-51.2019.8.06.0126** - Mombaça/2ª Vara da Comarca de Mombaça. Apte/Apdo: Maria do Carmo Gomes de Oliveira. Apte/Apdo: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.61- Apelação Cível - 020075611.2022.8.06.0099** - Itaitinga/2ª Vara da Comarca de Itaitinga. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Soc. Apelada: Ellen Correia Fernandes Honorato. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.62- Agravo de Instrumento - 0630921-79.2022.8.06.0000** - Fortaleza/8ª Vara de Família. Agravante: D. F. C.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravada: J. de H. C. R. P. V. de H. C. C.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.63- Apelação Cível - 0237428-21.2022.8.06.0001** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Carlos Antonio da Silva Lima. Repr. Legal: Wellington Júnior do Nascimento. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: Banco Itaúcard S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.64- Apelação Cível - 0200239-93.2023.8.06.0091** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu. Recorrente: Geovanir Casimiro da Silva. Recorrido: Banco CNH Industrial Capital S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.65- Apelação Cível - 0211017-72.2021.8.06.0001** - Fortaleza/7ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.66- Apelação Cível - 0006918-47.2016.8.06.0121** - Massapê/2ª Vara da Comarca de Massapê. Apte/Apdo: Cooperativa e Transporte dos Motoristas Autônomos de Massapê - COOTMAM. Apte/Apdo: Francisco Odilon Araújo. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.67- Apelação Cível - 0218877-27.2021.8.06.0001** - Fortaleza/28ª Vara Cível. Apelante: Ivone Pinheiro Magalhaes. Apelado: Banco BMG S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO**: “A Câmara por unanimidade,



conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.68- Agravo de Instrumento - 0638618-54.2022.8.06.0000** -Fortaleza/4ª Vara de Família. Agravante: D. A. R..Agravada: M. S. da S. R.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.69- Apelação Cível - 0200155-49.2023.8.06.0170** - Tamboril/Vara Única da Comarca de Tamboril Apelante: Pedro Alfredo dos Santos. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.70- Apelação Cível - 0050478-45.2021.8.06.0030** - Aiuaba/Vara Única da Comarca de Aiuaba.Apelante: Companhia Energética do Ceará - ENEL.Apelado: Francisco Maciel Morais Silva. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.71- Agravo Interno Cível - 026813336.2021.8.06.0001/50000** -Fortaleza/28ª Vara Cível. Agravante: Luciane Sousa Luz. Agravado: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.72- Apelação Cível -0202674-58.2022.8.06.0064** - Caucaia/Vara Única da Infância e Juventude da Comarca de Caucaia. Apelante: R. L. R.. Apelante: P. H. do N.. Apelante: E. R. da S.. Apelante: M. da S. do N.. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apelado: M. P. do E. do C.. Ministério Públ: Ministério Público Estadual (OAB: OO) Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.73- Apelação Cível -0051850-51.2021.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Bradesco Seguros S/A. Apte/Apdo: Francisco Ferreira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.74-Agravo Interno Cível -0204599-21.2021.8.06.0001/50000** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Agravante: Itaú Unibanco S/A. Agravado: Francisco das Chagas Magalhães Carneiro. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.75- Apelação Cível - 026690441.2021.8.06.0001** -Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Crefisa S/A - Crédito Financiamento e Investimento. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.76- Apelação Cível - 0050720-34.2020.8.06.0096** - Ipueiras/Vara Única da Comarca de Ipueiras. Recorrente: Banco BMG S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.77- Apelação Cível - 0200168-05.2022.8.06.0131** -Mulungu/Vara Única da Comarca de Mulungu.Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: Maria Brasil Gomes Pereira. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.78- Apelação Cível -0232345-87.2023.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Francisco Leonir Mesquita da Silva. Apelado: Amoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.79- Agravo de Instrumento - 0620528-61.2022.8.06.9000** - Juazeiro do Norte/1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Agravante: Maria das Graças, registrado civilmente como Maria das Graças Martins da Silva. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Agravado: José Diones Ferreira Lima. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.80- Apelação Cível -0279750-90.2021.8.06.0001** - Fortaleza/35ª Vara Cível. Apelante: Charles Raymar da Silva e Silva. Apelado: Solar Magazine Ltda.Apelado: Esplanada Indústria e Comércio de Colchões Ltda. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.81- Agravo de Instrumento - 0637874-59.2022.8.06.0000** -Fortaleza/27ª Vara Cível. Agravante: Banco Santander (Brasil) S/A. Agravado: Octavio Barbosa Neto.Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.82- Agravo de Instrumento -0636496-68.2022.8.06.0000** - Fortaleza/11ª Vara de Família. Agravante: A. M. F. V.. Agravante: M. F. V. R. P. A. M. F. V.. Agravado: P. J. B. V.. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA, EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO . **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.83- Agravo de Instrumento - 0624241-44.2023.8.06.0000** -Jardim/Vara Única da Comarca de Jardim. Agravante: Companhia Energética do Ceará - ENEL. Agravado: Maria Lúcia dos Santos Pereira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.84- Apelação Cível -0110588-39.2017.8.06.0001** - Fortaleza/17ª Vara Cível. Apelante: Labormix Comércio, Usinagem e Prestação de Serviços Ltda. Apelado: Prosecur Brasil S/A - Transportadora de Valores e Segurança. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE



RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.85- Apelação Cível -0050051-30.2021.8.06.0036 - Aracoiaba/Vara Única da Comarca de Aracoiaba.** Apelante: Maria de Lourdes André Barbosa. Apelado: Instituto Nacional do Seguro Social Inss. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.86- Apelação Cível -0050421-16.2021.8.06.0066 - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro.** Apelante: Joana Félix de Moraes. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.87- Apelação Cível - 0000189-81.2019.8.06.0094 - Ipaumirim/Vara Única da Comarca de Ipaumirim.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: José Josephy Kildery Silva de Souza. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.88- Apelação Cível - 0005359-21.2019.8.06.0066 - Cedro/Vara Única da Comarca de Cedro.** Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelado: Lucineide Pinheiro de Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.89- Apelação Cível - 0249891-29.2021.8.06.0001 -Fortaleza/1ª Vara Cível.** Apelante: Francisco Valdemy Acioly Guedes. Apelado: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.90- Agravo de Instrumento -063363376.2021.8.06.0000 - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte.** Agravante: Francisco Gil Cruz Alencar. Agravante: Elda Maria Nogueira Alencar. Agravado: José Adriano Ferreira de Oliveira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.91- Apelação Cível 0056275-32.2021.8.06.0117 - Maracanaú/2ª Vara Cível.** Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelada: Elizabeth Araujo de Sousa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.92- Apelação Cível - 0054662-89.2021.8.06.0112 - Juazeiro do Norte/2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte.** Apelante: Inez Duarte da Silva. Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.93- Apelação Cível -0052240-44.2020.8.06.0091 - Iguatu/2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu.** Apelante: E. A. A. R. P. C. D. A.. Apelante: S. A. A. R. P. C. D. A.. Apelado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado”. **1.93- Apelação Cível -0050199-33.2021.8.06.0071 - Crato/Vara Única de Família e Sucessões da Comarca de Crato.** Apelante: M. L. N.. Apelado: N. R. L. da S., R. P. N. da S. L.. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.94- Apelação Cível - 0030043-50.2019.8.06.0085 -Hidrolândia/Vara Única da Comarca de Hidrolândia.** Apelante: Banco Bradesco S/A. Soc. Apelada: Antonia Alves Barros. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.95- Apelação Cível - 0004785-20.2018.8.06.0167 - Sobral/1ª Vara Cível da Comarca de Sobral.** Apelante: Banco BMG S/A. Apelada: Raimunda Feitosa Sousa. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMA DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.96- Apelação Cível -0200637-36.2022.8.06.0136 - Pacajus/2ª Vara da Comarca de Pacajus.** Apelante: Itaú Administradora de Consórcios Ltda. Apelado: José Evandro de Oliveira. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.97- Apelação Cível - 022044862.2023.8.06.0001 -Fortaleza/32ª Vara Cível.** Apelante: Itaú Unibanco Holding S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.98- Apelação Cível - 021882730.2023.8.06.0001 - Fortaleza/8ª Vara Cível.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.99- Apelação Cível - 0213802-36.2023.8.06.0001 - Fortaleza/7ª Vara Cível.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.100- Apelação Cível - 0209700-68.2023.8.06.0001 -Fortaleza/32ª Vara Cível.** Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso,



para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.101- Apelação Cível - 0205466-43.2023.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Apelação Cível - 020546643.2023.8.06.0001 - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: Banco Bradesco S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.102- Apelação Cível -020427475.2023.8.06.0001** - Fortaleza/32ª Vara Cível. Apelante: Banco Itaucard S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.103- Apelação Cível - 020317894.2022.8.06.0151** - Quixadá/2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Apelante: Aymoré Crédito: Financiamento e Investimento S/A. Apelada: Everanda Teixeira Neves. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.104- Apelação Cível -0200908-34.2022.8.06.0075** - Eusebio/2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.105- Apelação Cível - 012934666.2017.8.06.0001** - Fortaleza/13ª Vara Cível. Apelante: Airton Fonteles Flor. Apelante: Regiane Pereira Barbosa. Apelada: Maria Olimpia Fonteles Sousa. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.106- Apelação Cível -0054413-25.2020.8.06.0064** - Caucaia/1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia. Apelante: Itaú Seguros S/A. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.107- Agravo Interno Cível -0627808-20.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Agravante: Riomar Shopping Fortaleza S/A. Agravado: E Ferreira Silva Comércio de Ótica ME. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.108- Agravo Interno Cível - 0628726-24.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/18ª Vara de Família. Agravante: B. C. C. O.. Agravado: R. F. O.. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. Julgadores: EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRAS BENEVIDES, EXMA. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, não conheceu do recurso". **1.109- Apelação Cível - 0021704-74.2017.8.06.0117** - Maracanaú/2ª Vara Cível. Apte/Apdo: Banco Bradesco S/A. Apte/Apdo: Maria Rosa de Sousa. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.110- Apelação Cível -024943783.2020.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Telemar Norte Leste S/A. Apelada: Ana Paula Castro da Silva Lima. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.111- Apelação Cível -0874353-45.2014.8.06.0001** - Fortaleza/4ª Vara Cível. Apelante: Corpvs Segurança Eletrônica Ltda. Apelado: Auto Mecânica Dom Victor Ltda ME. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.112- Apelação Cível - 0001742-45.2019.8.06.0101** - Itapipoca/2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca. Apelante: Idarlene de Sousa Rodrigues de Azevedo. Apelado: Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.113- Apelação Cível - 0010648-20.2019.8.06.0070** - Crateús/2ª Vara Cível da Comarca de Crateús. Apelante: Kayry Rodrigues Carvalho. Repr. Legal: Pauleane Rodrigues Araújo. Apelado: Associação Escolinha Espaço Jovem Clube - Assejoc. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.114- Apelação Cível -0192048-82.2016.8.06.0001** - Fortaleza/21ª Vara Cível. Apelante: Jose Manuel de Olim Perestrelo. Apelante: Glaucia Maria Vasconcelos Olim Perestrelo. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.115- Apelação Cível -0204265-84.2021.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Apelante: Maria Almerinda Magalhães Catunda. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.116- Apelação Cível - 0235187-45.2020.8.06.0001** - Fortaleza/3ª Vara Cível. Apte/Apdo: MVC Férias e Empreendimentos Turísticos e Hotelaria Ltda. Apte/Apdo: Alexsandro Dourado Cardoso. Apte/Apdo: Marcelânia Régia Pinto e Silva Dourado. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado". **1.117- Embargos de Declaração Cível - 0622797-10.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/38ª Vara Cível. Embargante: B. S. S/A. Embargada: L. F. A. B., R. P. A. G. F. A. B.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** "A Câmara por unanimidade, conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado". **1.118- Embargos de Declaração Cível - 063333380.2022.8.06.0000/50000** - Fortaleza/8ª



Vara de Família. Embargante: S. L. B. B.. Embargada: É C. F. B.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.119- Agravo de Instrumento - 0638835-34.2021.8.06.0000** -Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Francisco George Barros Leal Júnior. Agravado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda..Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso”. **1.120- Apelação Cível -0438989-19.2010.8.06.0001** - Fortaleza/16ª Vara Cível. Apelante: José Walter Guimarães Navarro. Apelado: Banco Santander (Brasil) S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.121- Agravo de Instrumento -0629815-48.2023.8.06.0000** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Agravante: Supermercadinho Super Gentilandia Dois EIRELI.Agravado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , julgou prejudicado o recurso sem resolução de mérito conforme acórdão lavrado”. **1.122- Apelação Cível - 0269191-11.2020.8.06.0001** -Fortaleza/13ª Vara Cível.Apelante: Paulo Sergio Leal dos Santos. Apelado: Claro S.A.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.123- Agravo Interno Cível - 063883534.2021.8.06.0000/50000** -Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravado: Francisco George Barros Leal Júnior. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso”. **1.124- Agravo Interno Cível -0014675-37.2017.8.06.0128/50000** - Morada Nova/2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova. Agravante: Esperanza Transmissora de Energia S. A.. Agravado: Francisco Sergio Maia Rabelo. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.125- Agravo Interno Cível - I063539156.2022.8.06.0000/50000** - Itapipoca/1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca.Agravante: Simone Moura Duarte. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda.. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. Julgadores: DES. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA E DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , não conheceu do recurso”. **1.126- Apelação Cível -0202547-50.2022.8.06.0055** - Canindé/2ª Vara Cível da Comarca de Canindé. Apelante: Maria Helena Pereira de Castro. Apelado: Banco Bradesco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:**“A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.127- Apelação Cível - 026920121.2021.8.06.0001** -Fortaleza/31ª Vara Cível. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Apelado: Espólio de Erlon Rocha Sales. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, , negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.128- Apelação Cível - 0175616-51.2017.8.06.0001** - Fortaleza/19ª Vara Cível. Apte/Apdo: Maria Alcília Rodrigues Costa. Repr. Legal: Jamille Rodrigues Barbosa. Def. Público: Defensoria Pública do Estado do Ceará. Apte/Apdo: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.129- Apelação Cível -0005941-43.2019.8.06.0091** - Iguatu/1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu.Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda..Apelada: Maria Arian Araújo Maia. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. Julgadores: EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA, EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA E EXMO. DES. JOSÉ LOPES ARAÚJO FILHO. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.130- Agravo Interno Cível - 0052084-36.2021.8.06.0151/50000** -Quixadá/1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá. Agravante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda.. Agravada: Hilda Fernandes Sales Correia. Relator(a): ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA. Julgadores: EXMO. DES. ANDRÉ LUIZ DE SOUZA COSTA ,EXMO. DES. DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES E EXMO. DES. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **1.131- Agravo de Instrumento - 0632857-76.2021.8.06.0000** -Fortaleza/34ª Vara Cível. Agravante: Beneficência Camiliana do Sul. Agravado: Paulo Roberto Melo Nogueira. Relator(a): JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO. Julgadores: EXMO. JOSÉ LOPES DE ARAÚJO FILHO, EXMO. FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO, EXMO. DESA. JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **CERTIDÃO DE JULGAMENTO:** “A Câmara por unanimidade , conheceu do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento conforme acórdão lavrado”. **.2. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA: 2.1-Agravo Interno Cível - 0037272-69.2018.8.06.0029/50001** - Acopiara/2ª Vara da Comarca de Acopiara. Agravante: Jose Antonio de Lima. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A.Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **2.2- Apelação Cível -0200909-02.2022.8.06.0113** - Jucás/Vara Única da Comarca de Jucás.Apelante: Manoel Gomes da Silva. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **2.3- Apelação Cível -0277194-81.2022.8.06.0001** - Fortaleza/1ª Vara Cível. Apelante: Aymoré Crédito Financiamento e Investimento S/A. Apelado: Gladson Barbosa de Oliveira. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **2.4- Agravo Interno Cível - 016536945.2016.8.06.0001/50000** -Fortaleza/32ª Vara Cível. Agravante: Kirstenia Máximo da Costa Mendes. Agravado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Agravado: Global Teletendimento e Telesserviços de Cobranças Ltda Em Recuperação Judicial.Agravado: Marcondes da Mota Advocacia. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **3. PROCESSOS ADIADOS: 3.1- Apelação Cível -0237447-61.2021.8.06.0001** - Fortaleza/25ª Vara Cível.Apelante: Arrudão Castelão Comércio de Gás Ltda. Apelante: Companhia Ultragaz S/A. Apelada: Maria de Fátima Barboza dos Santos. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **3.2- Apelação Cível - 022044141.2021.8.06.0001** - Fortaleza/18ª Vara Cível.Apelante: Oi Móvel S/A - Em Recuperação Judicial.Apelado: Raimundo Nonato de Farias. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **3.3- Embargos de Declaração Cível -0623373-37.2021.8.06.0000/50001** - Fortaleza/18ª Vara Cível. Embargante: Francisco Jean Crispim Ribeiro. Embargado: Caixa de Assistência dos Funcionários do Banco do Brasil - CASSI.



Embargado: Maria Rhomara Cavalcante Magalhães. Embargado: ESHO - Empresa de Serviços Hospitalares S/A. Embargado: Endo Medical Nordeste Comercial Ltda. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **4. PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 4.1-Agravo Interno Cível -0061887-96.2007.8.06.0001/50000** - Fortaleza/29ª Vara Cível. Agravante: JAYSA - Jatay Pedrosa Automóveis Ltda. Agravada: Dislene Maria Gonçalves de Lemos. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. O Dr. Afrânio Melo Junior, com OAB/CE 7367, representando a agravante, realizou sustentação oral pelo prazo regimental **4.2-Apelação Cível - 005468654.2020.8.06.0112** - Juazeiro do Norte/3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte. Apelante: José Ueides Silva. Apelado: Unimed do Cariri - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda. Relator(a): JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA. **4.3- Embargos de Declaração Cível -062108808.2020.8.06.0000/50001** - Fortaleza/5ª Vara Cível. Embargante : Hapvida Assistência Médica Ltda..Embargado: André Alves Araújo. Relator(a): FRANCISCO JAIME MEDEIROS NETO. **4.4-Apelação Cível - 0050343-16.2020.8.06.0047** -Baturité/1ª Vara Cível da Comarca de Baturité. Apelante: Hospital e Maternidade José Pinto Martins. Soc. Apelado: Espólio de Maria Aurora Silva de Lima. Relator(a): DJALMA TEIXEIRA BENEVIDES. **5. DIVERSOS:** Durante a sessão foi feito o registro da ilustre presença do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça, o Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes. **6. CONCLUSÃO:** Como nada mais houve a tratar, o Presidente deu por encerrada a sessão, da qual lavrou-se a presente Ata, a qual lida e aprovada, vai adiante assinada. Terceira Câmara do Direito Privado, aos 30 (trinte) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

DESEMBARGADORA JANE RUTH MAIA DE QUEIROGA

- Presidente da 3ª Câmara de Direito Privado -

LORENA MONTEIRO DE OLIVEIRA

- Coordenadora da 3ª Câmara de Direito Privado -

4ª Câmara de Direito Privado

EMENTA E CONCLUSÃO DE ACÓRDÃOS - 4ª Câmara de Direito Privado

INTIMAÇÃO DE ACÓRDÃO

Nº 0000272-69.2018.8.06.0147 - Apelação Cível - Senador Pompeu - Apelante: Otelina Pinheiro Nunes - Apelado: Banco Mercantil do Brasil S/A - Des. JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHO - Conheceram do recurso, para, no mérito, dar-lhe parcial provimento conforme acórdão lavrado. - por unanimidade. - EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL. PROCESSO CIVIL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. DESCONTOS INDEVIDOS NOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA AUTORA. APLICABILIDADE DO CÓDIGO CONSUMERISTA. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PRESCRIÇÃO. NÃO COMPROVAÇÃO DA LEGALIDADE DA CONTRATAÇÃO. DEVER DE INDENIZAR. DANOS MORAIS. MANUTENÇÃO DO QUANTUM INDENIZATÓRIO. DANOS MATERIAIS. REPETIÇÃO DO INDÉBITO SIMPLES. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 1- TRATA-SE DE APELAÇÃO INTERPOSTA PELA AUTORA, SRA. OTELINA PINHEIRO NUNES, NO INTUITO DE REFORMAR A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE SENADOR POMPEU/CE QUE JULGOU PROCEDENTE A AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS. 2- NO QUE CONCERNE AO PRAZO PRESCRICIONAL, NO QUAL A PARTE AUTORA VISA A REPARAÇÃO PELO FATO DO SERVIÇO, SE FAZ NECESSÁRIO A APLICAÇÃO DO INSTITUTO DA PRESCRIÇÃO, SOB A ÉGIDE DO ART. 27 DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR (CDC). LOGO COMO A MATÉRIA TRATA-SE SOBRE A EXISTÊNCIA DE DESCONTOS INDEVIDOS, O PRAZO COMEÇA A FLUIR A PARTIR DA DATA DO ÚLTIMO DESCONTO REALIZADO, COMO PRECEITUA A JURISPRUDÊNCIA DO STJ. 3- PORTANTO, NÃO MERECE GUARIDA O PLEITO DA DEMANDANTE QUANTO AO AFASTAMENTO DO PRAZO PRESCRICIONAL. 4- A AUSÊNCIA DE CUIDADOS DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PROPORCIONA A OCORRÊNCIA DE USUAIS FRAUDES COMETIDAS POR TERCEIRO NA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO, ESPECIALMENTE DE EMPRÉSTIMO COM DESCONTO EM FOLHA DE APOSENTADOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL. COMETE ATO ILÍCITO A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA QUE PERMITE DESCONTOS NOS VENCIMENTOS DA PARTE AUTORA, NA MEDIDA EM QUE DEIXA DE AGIR COM O CUIDADO NECESSÁRIO PARA O REGULAR DESENVOLVIMENTO DE SUA ATIVIDADE, O QUE CARACTERIZA VERDADEIRO DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO, RESULTANDO, POR VIA DE CONSEQUÊNCIA, NA OBRIGAÇÃO DE REPARAR O DANO. 5- A PROMOVIDA NÃO FOI CAPAZ DE PRODUZIR PROVA IMPEDITIVA, MODIFICATIVA OU MESMO EXTINTIVA DO DIREITO ALEGADO NA INICIAL. PORTANTO, A NÃO COMPROVAÇÃO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA DA REALIZAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO PARA SUBSTANCIAR OS DESCONTOS NO BENEFÍCIO DA PROMOVENTE, IMPLICA NA NULIDADE DO PACTO IMPUGNADO. 6- NO TOCANTE À INSURGÊNCIA DA PARTE AUTORA QUANTO À DEVOLUÇÃO EM DOBRO DOS VALORES COBRADOS À CONSUMIDORA, VERIFICA-SE NÃO ASSISTIR RAZÃO TAL PLEITO, DIANTE DA MODULAÇÃO DE EFEITOS REALIZADA PELA CORTE SUPERIOR, QUANDO DO JULGAMENTO DO RECURSO Nº 1.413.542 (ERESP). 7- O VALOR DE R\$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS), FIXADO NA ORIGEM A TÍTULO DE DANO MORAL NÃO EXCEDEU AS BALIZAS DO RAZOÁVEL, NEM INDUZ AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA. ALÉM DISSO ESTÁ EM PATAMARES PRÓXIMOS AO QUE ESTA CORTE DE JUSTIÇA VEM DECIDINDO EM CASOS SEMELHANTES. 8- RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. ACÓRDÃO: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 4ª CÂMARA DIREITO PRIVADO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE SEUS MEMBROS, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA CONCEDER OS JUROS DE MORA, A PARTIR DO EVENTO DANOSO, NOS TERMOS DA SÚMULA 54 DO STJ, MANTENDO-SE A SENTENÇA VERGASTADA NOS DEMAIS PONTOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. FORTALEZA, MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHAESPRESIDENTE DO ÓRGÃO JULGADORDESEMBARGADOR JOSÉ EVANDRO NOGUEIRA LIMA FILHORELATOR ART. 511 CPC - EVENTUAL RECURSO - SE AO STJ: CUSTAS R\$ 100 - CÓD. 18832-8 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 0,00 - CÓD. 10825-1 (AMBOS GUIA GRU NO SITE WWW.STJ.GOV.BR <<http://www.stj.gov.br/>>) - BANCO DO BRASIL - RESOLUÇÃO Nº 1/2008 DO STJ - DJU DE 18/01/2008; SE AO STF: CUSTAS 0,00 - GUIA DARF - CÓD. 1505 E PORTES DE REMESSA E RETORNO R\$ 0,00 - GUIA FEDTJ - CÓD. 140-6 - BANCO NOSSA CAIXA OU INTERNET - RESOLUÇÃO Nº 352/2008 DO STF. - Advs: Rokylane Gonçalves Brasil (OAB: 31058/CE) - Igor Maciel Antunes (OAB: 74420/MG) - Katielle Socorro Rodrigues dos Anjos (OAB: 204729/MG)